



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 271/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a conceder a todos os funcionários subordinados ao Regime Estatutário, um Abono Especial de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder a todos os funcionários do Município e subordinados ao Regime Estatutário, um Abono Especial de Natal na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, para aqueles que receberem até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensais e, para os demais, um valor fixo de Cr\$ 4.500,00 - (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações com o Pessoal Civil, consignadas na Tabela Explicativa da Despesa, em vigor.

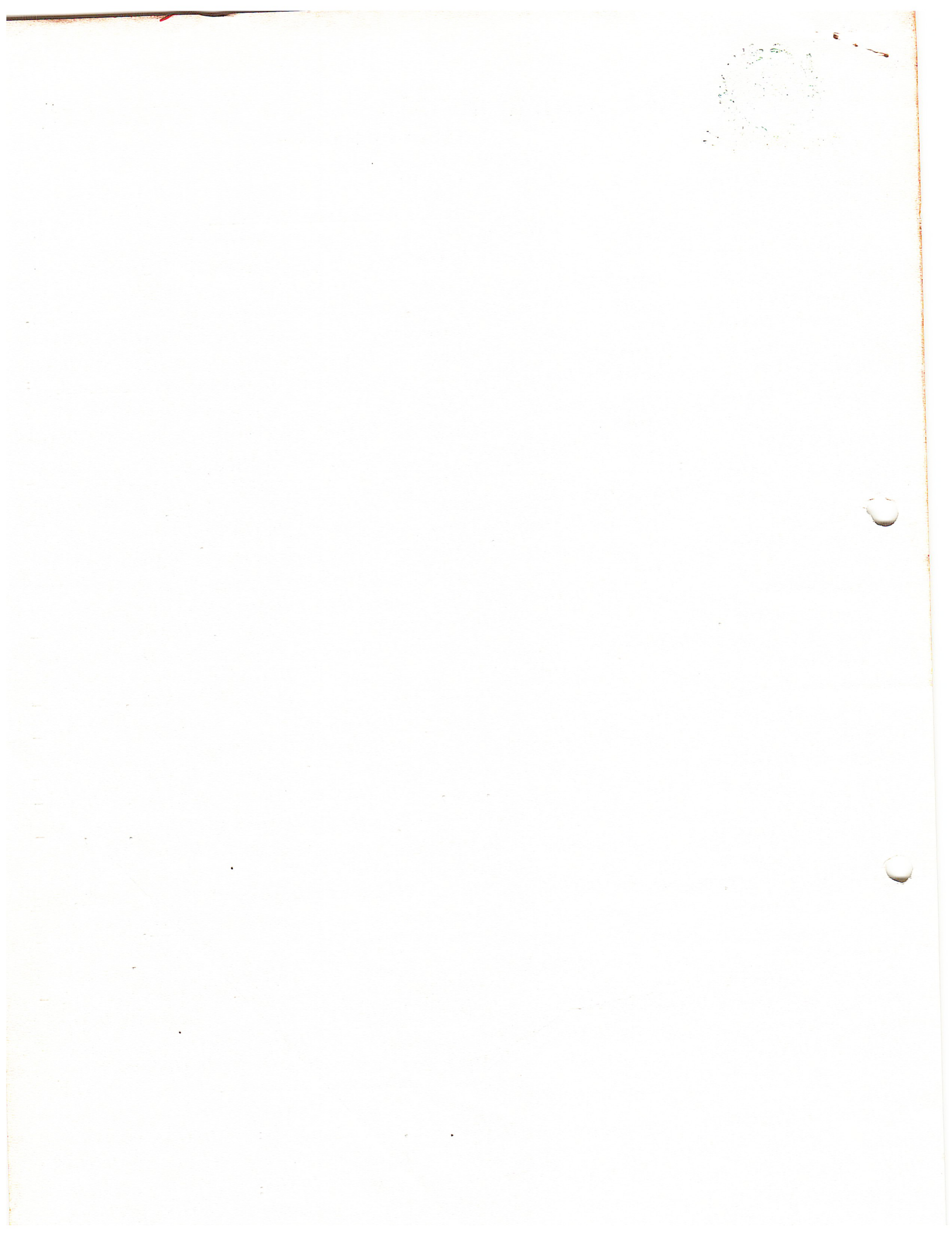
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Na tentativa de...





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 271/80

- fls. 2 -

estamos encaminhando a Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, pelo qual, propugnamos, que a eles, seja promovida a concessão de um Abono Especial de Natal na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico daqueles que recebem até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e, para os demais, um valor fixo de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Não resta a menor dúvida, Nobres Vereadores, de que com este Projeto de Lei, neste ano, estamos corrigindo uma grande injustiça existente na legislação de pessoal, - senão vejamos: ao pessoal trabalhista é devido, anualmente, o 13º salário. Porém, ao pessoal estatutário, é vedada a concessão daquela remuneração, o que, no nosso entender, representa uma discriminação. Todavia, deverá prevalecer o entendimento e a determinação da Lei e não o nosso julgado, pois que este representa apenas o acompanhamento de uma filosofia doutrinária.

Em face do exposto, justificado está, a razão porque não incluímos nesta mensagem o pessoal sujeito ao regime da CLT, uma vez que ele por força da legislação competente, no final do ano, automaticamente, receberá o 13º salário, o qual é, nada mais nada menos, do que um Abono de Natal. E com a medida que estamos adotando, estamos, em parte, eliminando aquela discriminação.

Assim, para que pudéssemos atribuir o " quantum " a ser distribuído, nada mais fizemos do que copiar a sistemática maior, isto é, adotamos o método de cálculo estruturado pelo Estado, que em recente mensagem à Assembléia Legislativa, propõe a mesma forma de concessão de abono especial de natal à classe de funcionários estaduais.

Alinhavados esses pormenores, resta-nos deixarmos ao livre arbítrio de Vossas Excelências, o veredicto final sobre a matéria ora esposada. Entretanto enalteçamos



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

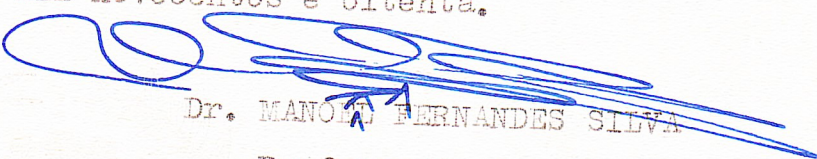
Projeto de Lei nº 271/80

-fls. 3-

pela presente Lei, serão aqueles constantes das dotações destinadas ao Pessoal Civil, consignadas na Tabela Explicativa da Despesa em vigor e em quase nada comprometerá as finanças do Município.

Nada mais havendo, contamos com o elevado espírito de justiça e compreensão de V. Exas., que por certo virão aprovar a presente matéria.

Paço Municipal XIX DE NOVENBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês - de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE

Em 27 / 10 / 80

Presidente, Diretor Secretário

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 03 / 11 / 80

Ata(s) n.º 762/80 em 1ª disc.

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10 / 11 / 80

Ata(s) n.º 763/80 em 2ª disc.

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 17 / 11 / 80

Ata(s) n.º 764/80 em 3ª disc.

Director de Secretaria